



Acórdão n.º 81 - 2017/2018

N.º Processo: 81/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 17.ª

Data: 24 de Março de 2018 - Hora: 18:30 - Local: Recarei, PAREDES

Clubes:

- **Visitado:** S.S. Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Filipe Preto Alves e Luís Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"A equipa do CNPO foi advertida com cartão amarelo.

O jogador de gorro azul n.º 5, Tiago Silva, foi excluído da partida, definitivamente com substituição ao fim de 20 segundos. O jogador estava a agarrar o seu adversário e quando saiu para o ataque colocou a mão aberta na cara do seu adversário empurrando a cara deste. Foi excluído ao abrigo da Regra 21.13 "Má Conduta". Foi mostrado cartão vermelho.

O jogador de gorro branco n.º 10, Cristiano Santos, foi excluído da partida, definitivamente com substituição ao fim de 20 segundos. Este jogador após conquistar uma falta de exclusão





a seu favor virou-se para o seu adversário e disse "Vai para o caralho". Foi excluído ao abrigo da Regra 21.13 "Má Conduta". Foi mostrado cartão vermelho."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que a equipa do CNPO foi advertida com o cartão amarelo, nada mais acrescentado sobre as circunstâncias em que ocorreu tal amostragem, pelo que, nesta parte e sem mais considerações, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

4. Dispõe o artigo 51.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar que "O jogador que cometa actos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão."

4.1 O n.º 2 da mesma norma acrescenta que "Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos factos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13."

4.2 Ora, o jogador do CNPO, Tiago Silva, em situação de jogo, encontrando-se a agarrar o seu adversário e que, acto contínuo, ao sair para o ataque, colocou a mão aberta na cara do seu adversário, empurrando-o, praticou um acto - agressivo - de má-conduta, pelo qual deve ser disciplinarmente punido.

4.3 Tendo em conta que não resultam, do relatório dos árbitros, quaisquer outros factos ou circunstâncias a ter em consideração para além daqueles que conduziram à subsunção do comportamento do jogador do CNPO às normas acima mencionadas, o Conselho de Disciplina decide que é adequado e suficiente a aplicação da pena de um jogo de suspensão ao jogador do CNPO, Tiago Silva.

5. O artigo 46.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar estabelece que "*Todo o jogador a que tenha sido mostrado um cartão vermelho, durante um jogo, será punido com a pena de um jogo de suspensão,*





a qual não pode ser afastada, com exceção dos casos em que a amostragem do cartão vermelho resulte de um lapso manifesto da equipa de arbitragem, expressamente reconhecido no respetivo relatório de arbitragem."

5.1 O n.º 2 do mesma norma dispõe que a pena referida no número anterior "de acordo com as circunstâncias mencionadas em relatório, e se a conduta do infrator for passível de enquadramento noutra norma disciplinar, poderá ser agravada até ao limite máximo da pena prevista nessa norma, e acrescida das respetivas sanções pecuniárias acessórias, se as houver."

5.2 O relatório dos árbitros é inequívoco na descrição da conduta do jogador da equipa dos SSCM Paredes, Cristiano Santos, que determinou que lhe fosse exibido o cartão vermelho, isto é, "Este jogador após conquistar uma falta de exclusão a seu favor virou-se para o seu adversário e disse "Vai para o caralho"."

5.3 Com efeito, o relatório dos árbitros faz expressa menção ao facto que determinou a expulsão do jogador da equipa dos SSCM Paredes.

5.4 O comportamento do jogador Cristiano Santos subsume-se à previsão constante do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Disciplinar que dispõe que "O jogador que comete actos de má conduta, incluindo linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão."

5.5 O comportamento do jogador Cristiano Santos configura um acto de má conduta traduzido na utilização de linguagem grosseira e inaceitável para com um seu adversário.

5.6 Porque não resultam dos autos quaisquer outros factos ou circunstâncias a ter em consideração para além daqueles que conduziram à subsunção do comportamento do jogador da equipa dos SSCM Paredes às normas acima mencionadas, o Conselho de Disciplina decide que é adequado e suficiente a aplicação da pena de um jogo de suspensão ao jogador Cristiano Santos.

6. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Arquivar os autos no que concerne à amostragem de cartão amarelo à equipa do Clube Naval Povoense (CNPO).**





- **Condenar o jogador do Clube Naval Povoense (CNPO), Tiago Silva, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**
- **Condenar o jogador dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP), Cristiano Santos, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 28 de Março de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

